



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 419 de 20 de março de 2000.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.414

Em, 23 de MARÇO de 2000

Paulo W. Aguiar F. da Silva
Pela Prefeitura

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, combinando com o artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um terreno situado na zona suburbana do Município de Montadas, limitando-se ao norte com terras do Sr. João Martins dos Santos com 215m (duzentos e quinze metros lineares) de extensão; ao sul com o paredão do Módulo Esportivo Municipal Álvaro Gaudêncio Filho e continuando o limite com o loteamento municipal medindo 235m (duzentos e trinta e cinco metros lineares) de extensão; ao leste com terras pertencentes ao Sr. Manoel Joaquim Ferreira medindo 130m (cento e trinta metros lineares) de extensão; ao oeste com o leito da Rua Custódio José da Silva medindo 56m (cinquenta e seis metros lineares) de extensão.

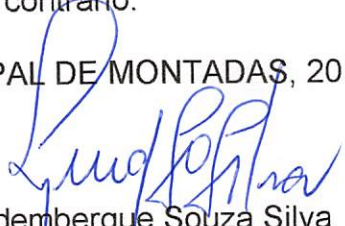
Artigo 2º - O imóvel expropriado pertence ao Sr. João Martins dos Santos, identidade nº 692.661 SSP/PB, CIC nº 161.253.714-68, Incra nº 209.015.002.046-4, conforme escritura pública às folhas 160 a 162 do livro 05, do Cartório de Montadas, reg. Nº RR1-1947, às folhas 245V, do livro 02-G, do Cartório do Registro de Imóveis de Esperança, em data de 24 de janeiro de 1983.

Artigo 3º - O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se à construção de imóveis habitacionais.

Parágrafo único - Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 20 de março de 2000.


Lindembergue Souza Silva
Prefeito Municipal